

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 044/2023/2023 /SEAD



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Contrato 044/2023 /SEAD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.COM A FINALIDADE DE MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, com registro no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Torre e Mezanino do Edifício Birmann 21, no bairro de Pinheiros, no município de São Paulo/SP, CEP 05.425-902, neste ato representada pelos seguintes procuradores **EDUARDO SAVARESE NETO**, brasileiro, casado, professor universitário, Ocupante do cargo de Superintendente de Operações e Consultoria, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] 2ª via SSP/SP e inscrito no CPF nº [REDACTED] e **FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**, brasileiro, casado, professor universitário, Ocupante do cargo de Superintendente Administrativo-Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], ambos residentes e domiciliados na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221, 24º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços relativos a Capacitação para desenvolvimento de lideranças, mediante **Processo Administrativo nº 202300005010631** e Declaração de Inexigibilidade nº 15/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico profissional especializado, com a finalidade de ministrar **Capacitação para Desenvolvimento de Lideranças**, visando atender as necessidades desta Secretaria, conforme Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

**1.2.** As definições quanto aos quantitativos demandados foram baseados nas necessidades desta Secretaria, conforme condições descritas abaixo.

##### **Condições Gerais:**

Palestra (Kick-off) – certificado separado

Duração: 80 minutos

Formato: Presencial

Quantidade Participantes: 200

Datas, Horários e Local: a combinar

Certificação: emissão pela FIA de certificado referente à participação na palestra.

##### **Treinamento:**

Carga-horária total: 150 horas-aulas

Formato: EAD Síncrono – via zoom

Quantidade de turmas: 5

Carga horária por turma: 30 horas-aulas

Quantidade Participantes: 200, sendo até 40 participantes por turma

Datas, horários e local: a combinar

Certificação: emissão pela FIA de certificado com 30 horas, referente à participação no treinamento.

**1.3.** Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 TREINAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE LÍDERES**

**Contexto:** contribuir com o Programa de Formação de Líderes do Estado de Goiás por meio do desenvolvimento de ações de capacitação e valorização dos servidores focadas em desenvolver e instrumentalizar os agentes públicos para atuação como protagonistas de um novo paradigma na gestão pública estadual que impacte nos resultados entregues ao cidadão goiano.

**Objetivo da formação:** capacitar e qualificar os gerentes e ocupantes de cargos da estrutura complementar, de forma a desenvolver as competências e processos educacionais voltados para o serviço público, com foco na formação. Poderão também serem ofertadas vagas aos ocupantes de cargos da estrutura básica.

**Perfil:** tem como público-alvo lideranças ativas nos níveis táticos e estratégicos de repartições públicas do Estado de Goiás.

**Metodologia:** os programas da FIA contemplam a utilização de metodologias ativas, considerando métodos blended de aprendizagem. Para cada método são aplicadas técnicas que incentivam a participação e protagonismo dos participantes, como: atividades vivenciais, dinâmicas de grupo, jogos, simuladores, cases e outros. Neste modelo, os professores, além de contribuírem com conceitos e técnicas, trazem experiências práticas vivenciadas no mundo corporativo e atuam também como facilitadores do processo, fomentando a troca de conhecimento e boas práticas entre os participantes.

**Detalhamento:** contratação de capacitação para um total de 200 servidores, divididos em 5 (cinco) turmas com 40 servidores. Contratação de 150 horas/aula presenciais remotas (via zoom), sendo 30 horas por turma (10 encontros por turma).

**Lançamento do Programa:** uma palestra presencial para todos os participantes, com duração de 80 minutos.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

#### 3.1.

<b>Abertura oficial (kick-off)</b>	Exercendo a liderança: princípios fundamentais e evolução (Palestra Presencial)	Profa. Dra. Tania Casado – palestra presencial	80 minutos
<b>Módulos</b>	<b>Conteúdos</b>	<b>Aulas via Zoom</b>	<b>Horas/turma</b>
<b>Liderança contemporânea</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Liderança colaborativa</li> <li>· Carreiras e desenvolvimento de colaboradores</li> <li>· Desenvolvimento de Times</li> <li>· Diversidade, equidade e inclusão</li> <li>· Felicidade no Trabalho (uma hora)</li> </ul>	Profa. Dra. Tania Casado Prof. Dr. Luciano Sewaybricker	9 horas-aula
<b>Transformação digital</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Utilizando big data para decisões estratégicas</li> <li>· Transformação digital e inteligência artificial</li> <li>· IoT e Data Analytics</li> <li>· Machine Learning</li> </ul>	Profa. Dra. Alessandra Montini	6 horas-aula
<b>Comunicação eficaz</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Percepção: as armadilhas que podem prejudicar a comunicação</li> <li>· Linguagem na comunicação - fatores a considerar</li> <li>· Estratégias para uma comunicação eficaz</li> </ul>	Prof. Dr. Wellington Zangari Profa. Dra. Erica Custodia	6 horas-aula
<b>Ciência e inovação por trás das decisões inteligentes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Estruturas de problemas</li> <li>· Árvore de decisão (*)</li> <li>· Evidence-based management</li> <li>· IA Generativa (ChatGPT) e sua utilização</li> </ul>	Prof. Dr. César Souza	3 horas-aula
<b>Temas contemporâneos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· UX e UI (User Interface) no setor público – benchmark cases (3h)</li> <li>· Job Crafting</li> </ul>	Prof. Dr. Vidal Profa. Sofia Luchesi Profa. Dra. Tania Casado	6 horas-aula

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1. Certificação:** a Faculdade FIA de Administração e Negócios mantida pela Fundação Instituto de Administração expedirá os certificados aos alunos que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco) da carga horária total do treinamento. A FIA emitirá os

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

certificados a partir do envio de nome e CPF dos participantes pela Escola de Governo, sendo de responsabilidade do cliente seu monitoramento e informação final de quais alunos atenderam aos critérios de certificação definidos.

**4.2. Material didático:** a ser desenvolvido e disponibilizado pelos palestrantes e professores por meio de autorização de uso pelo prazo de 90 dias após divulgação das atividades contratadas, incluindo direitos de voz e imagem, por ventura captados e utilizados pelo cliente.

**4.3. Detalhamento:** A Escola de Governo entrará com espaço físico e apoio operacional no local, de forma a controlar a assiduidade dos alunos, oferta de "refreshments", se julgar conveniente, e serviços de monitoria em geral observando potenciais demandas dos professores e da coordenação. Mesmo procedimento para as palestras presenciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 320.000,00 ( trezentos e vinte mil reais)**, conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Palestra (Kick-off) – certificado separado	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Turma 1	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Turma 2	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Turma 3	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Turma 4	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Turma 5	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Valor Total	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

**5.2.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

Superintendência de Gestão Integrada  
 Gerência de Compras Governamentais  
 Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**5.3.** Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de dez (10) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** O preço ora definido no contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, correrão à conta das Dotação Orçamentária 2023.18.01.04.122.1025.2245.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 00022, de 05/12/2023, emitida pela SEAD.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O valor a ser pago à Contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto(s) da(s) nota(s) fiscal(is) e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

**9.1.1.** Por tratar-se de serviços continuados o pagamento não poderá ser efetuado em parcela única, e sim durante a vigência do(s) contrato(s), que ocorrerá após efetivados e/ou concluídos os módulos e o(s) atesto(s) da Nota(s) Fiscal(is) pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s).

**9.2.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**9.3.** Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**9.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**9.5.** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

**9.7.** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**9.8.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**9.9.** Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

**9.10.** O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1 Quanto ao Planejamento:**

- a). Realizar o treinamento de acordo com o programa proposto.
- b). Fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- c). Elaborar relatório de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma, bem como, de atividades e conteúdos ministrados.
- d) Repor, de comum acordo, as atividades previstas e não executadas em tempo hábil podendo acarretar prolongamento do treinamento

**11.2. Quanto à Gestão de Pessoal:**

- Indicar o Coordenador Acadêmico do treinamento.
- Indicar, em casos de imprevistos com o docente previamente indicado no calendário oficial das aulas, docente substituto.

**11.3. Quanto à Gestão dos Discentes:**

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a). Controlar a presença dos alunos,
- b). Avaliar sistemática do treinamento e dos alunos,
- c). Elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;

**11.4. Quanto à Gestão de Documentos:**

- a). Encaminhar os certificados de conclusão de treinamento.

**11.5. . Quanto à Relação Direta com a Escola de Governo:**

- a). Sanar dúvidas e tornar disponíveis à Contratante as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- b). Garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
- c). Responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas.
- d). Fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do treinamento;
- e). Realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- f). Não realizar qualquer alteração no corpo docente do treinamento sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- g). Emitir Notas Fiscais / Faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa dos bens fornecidos e instalados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2. Quanto à execução do treinamento:**

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Prestar à *Contratada* as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato.
- b) Convocar a *Contratada* para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- c). Acompanhar a execução e, avaliar a qualidade dos serviços prestados pela *Contratada*.
- d) Entregar os Certificados de Conclusão do treinamento aos alunos.

**12.3.** Notificar a *Contratada* por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.4.** Pagar à *Contratada* o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária.

**13.6.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.7.** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à *Contratada*;

**12.8.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

**12.9.** Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

**13.2.** A gestão do contrato será realizado pela servidora Larissa Neves Costa, portadora do CPF nº XXX.327.666-XX, Gerente de Desenvolvimento Profissional e Maria Herminia Martins da Paixão Nogueira, portadora do CPF nº XXX.903.161-XX, lotada na Gerência de Desenvolvimento Profissional, para atuarem respectivamente como gestora e suplente deste contrato.

**13.3.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**13.4.** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

**13.5.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer formar estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**13.6.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**14.1.** A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

**14.1.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**14.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**14.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**14.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**14.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**15.1.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

**15.1.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.1.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**16.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

(documento assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

Assinado de forma digital por EDUARDO SAVARESE  
NETO:21294797824  
Dados: 2023.12.05 12:36:43 -03'00'

(documento assinado eletronicamente)  
**EDUARDO SAVARESE NETO**

Superintendente de Operações e Consultoria  
Fundação Instituto de Administração - FIA

**FABIO OGAWA**  
Assinado de forma digital por FABIO OGAWA  
HASHIMOTO:28561698802  
Dados: 2023.12.05 12:37:05 -03'00'

**HASHIMOTO:28561698802**  
(documento assinado eletronicamente)

**FÁBIO OGAWA HASHIMOTO**  
Superintendente Administrativo-Financeiro  
Fundação Instituto de Administração - FIA

**TESTEMUNHAS:**

JANAINA  
Assinado de forma digital por  
JANAINA RIBEIRO:14639612869  
1ª RIBEIRO:14639612869 Dados: 2023.12.05 12:37:21  
-03'00' CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária S/Nº, Esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário, fone (62) 3201-8745  
74610-250 – GOIÂNIA-GO

GOIANIA, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/12/2023, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54485353** e o código CRC **B8730243**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300005010631



SEI 54485353